



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 1839 DE 18 DE novembro 2002

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Suplementar o Orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Especial.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 10.750,00 ( Dez mil, setecentos e cinquenta reais), para atender a seguinte dotação orçamentária. Recursos Próprios e Recursos União.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Programa de Trabalho:

1001.17.512.080.1149 – Saneamento Básico no Bairro Guararapes

Elemento da Despesa:

4490.51.00.01 – Obras e Instalações	R\$ 750,00
4490.51.00.04 – Obras e Instalações	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação é oriundo do contrato de repasse n º 142455-86/02/SEDU/CAIXA firmado com a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira por intermédio da Caixa Econômica Federal - SANEAMENTO E VIDA e da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Programa de Trabalho:

1001.18.542.085.1080 – Implantação do Aterro Sanitário

Elemento da Despesa:

4490.51.00.01 - Obras e Instalações	R\$ 750,00
-------------------------------------	------------

Parágrafo 1º – O Recurso proveniente do repasse da União, será classificado na receita com a seguinte rubrica:

2471.01.05 – Convênio União – Saneamento e Vida	R\$ 10.000,00
---	---------------

Parágrafo 2º - O impacto orçamentário – financeiro no exercício, de que trata o inciso I, do art.16 da lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), será o correspondente ao valor estipulado na Anulação referida no “caput” deste artigo.

Art.3º - Fica alterado o Plano Plurianual de Investimento ( Lei nº 1.745 de 15 de Outubro de 2001).

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,  
Em, 21 de novembro de 2002.

**FERNANDO PONTES MOREIRA**  
Prefeito Municipal